PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 674/65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial de Cr$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros) destinado a distribuição dos pães no dia 13 de junho no Convento Santo Antonio, após a missa tradicional em homenagem aoSanto Padroeito de referido Convento.

Art. 2º - A Importância de que se refere a presente Lei deve ser entregue a Madre responsável pela administração daquele Convento e encarregado da distribuição dos pães naquele dia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 8 de Junho de 1965.

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca - Prefeito -

H/N